



8795

*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI nº 1.961, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL nº 1.694, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRITO**, usando da competência que lhe confere o artigo 68, incisos III e V, da Lei Orgânica.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei nº 1.694, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º .....*

*I - .....*

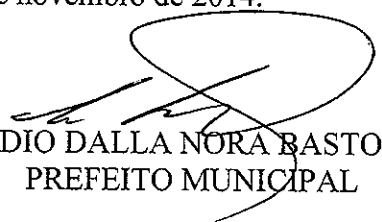
*II - .....*

*III – A contribuição mensal do Município será de 22% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, e sobre o que exceder o teto estabelecido pelo Regime Geral da Previdência Social dos inativos e pensionistas.*


*Parágrafo único - .....*”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2008.

**PALÁCIO PONCHE VERDE**, em 25 de novembro de 2014.

  
LÍDIO DALLA NORA BASTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
CRISTINA LOREN VIEIRA ROSA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO